

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20250075, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA D. A. SILVA DIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, por intermédio da **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.265.587/0001-78**, com sede na Travessa Benjamin Constant Nº 3562, Bairro Centro –Igarapé Açu–Pará, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr **ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL** , brasileiro, portador do RG nº 3371501-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 635.611.662-53, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato Nº 20250075**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula 9.1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 - lei14.133/2021.

1.1.1. Fica incluindo na cláusula 9.1 do contrato Nº 20250075, a seguinte dotação orçamentaria abaixo:

“9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamentos geral do município desde exercício, na dotação abaixo discriminada.

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12 361 0405 2114 - Manutenção do Salário Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMNETO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei Nº 14.133/2021: “Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

2.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da lei Nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de o termo aditivo (...)”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido antigas pelas disposições desde Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 54, § 1º, da Lei Nº 14.133 de 2021.

IGARAPÉ-AÇU- PA, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL
CONTRATANTE